



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO Nº. 134, DE 15 DE MARÇO DE 2017

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 15/03/17

*Wesley De Santi de Melo*

**ASSINATURA**

**CONCEDE AFASTAMENTO, POR MOTIVO DE LICENÇA-MATERNIDADE; ESTABILIDADE PROVISÓRIA E ESTENDE O CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA DOS SANTOS.**

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o nascimento do filho da servidora pública municipal ANA PAULA DOS SANTOS, *Professora de Educação Básica I – PEB I*;

**CONSIDERANDO** exegese teleológica abstraída do art. 7º da *Lex Mater*;

**CONSIDERANDO** o art. 391-A, do Decreto-Lei nº. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho –, acrescido pela Lei nº. 12.812/2013;

**CONSIDERANDO** o art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor da Súmula nº 244 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho “GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA”;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 70/2017, da Diretoria de Administração de Pessoal, com cópia da Certidão do filho constando o nascimento em 03 de março de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido afastamento, por motivo de licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do nascimento, ou seja, 03 de março de 2017, à empregada pública municipal, **ANA PAULA DOS SANTOS**, *Professora de Educação Básica I – PEB I*.

**Art. 2º** Fica concedida estabilidade provisória por 05 (cinco) meses, em face da licença-maternidade e, por conseguinte, ficando também estendido o contrato de trabalho da servidora pública municipal mencionada no artigo anterior, até **02 de agosto de 2017**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gerais, em 15 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas

**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito Municipal

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração